ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 003/2025

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Araguaia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER que apresenta, para apreciação e deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2025, reajuste de **4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)** sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, a título de recomposição inflacionária.

Parágrafo único. O percentual fixado no caput corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de abril de 2024 a março de 2025.

Art. 2º A aplicação do reajuste previsto nesta Resolução observará os limites legais de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os artigos 19 e 20.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Câmara Municipal de Santana do Araguaia, 29 de abril de 2025.

Vereadora ROSA MÔNICA BRITO FRANCO
Presidente

Vereador ADRIANO FERNANDES
1º Secretário

Vereador CLÉBIO DA SILVA COSTA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade conceder reajuste de **4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)** aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, a título de recomposição inflacionária, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

A iniciativa encontra respaldo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, com base na variação do poder aquisitivo da moeda. A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada entre abril de 2024 e março de 2025 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi de 4,62%, representando a perda inflacionária do período.

Destaca-se que não se trata de aumento real de remuneração, mas de reposição inflacionária, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que distingue entre “revisão geral anual” e “aumento de remuneração” (ADI 2.061 e ADI 3.538). Portanto, não se está ampliando vantagem ou direito, mas apenas preservando o valor real dos vencimentos, como medida de justiça administrativa e manutenção do equilíbrio institucional.

A proposta foi elaborada com atenção aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os artigos 19 e 20, que tratam da despesa com pessoal nos Poderes Municipais. A Câmara dispõe de margem fiscal dentro dos limites legais, conforme demonstrativos de execução orçamentária, o que garante a viabilidade financeira da medida sem comprometer a responsabilidade fiscal do Legislativo.

Adicionalmente, cumpre frisar que a fixação da remuneração dos servidores da Câmara compete exclusivamente ao Poder Legislativo local, nos termos do princípio da autonomia administrativa e financeira dos Poderes, fundamento basilar do modelo republicano consagrado no art. 2º da Constituição Federal.

Pelo exposto, a Mesa Diretora submete a presente proposição à apreciação dos nobres vereadores, confiando em sua aprovação como medida de equilíbrio institucional, valorização funcional e respeito aos direitos constitucionais dos servidores públicos.

Câmara Municipal de Santana do Araguaia, 29 de abril de 2025.

Vereadora ROSA MÔNICA BRITO FRANCO
Presidente

Vereador ADRIANO FERNANDES
1º Secretário

Vereador CLÉBIO DA SILVA COSTA
2º Secretário